



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 5330, DE 2023

(nº 8669/2017, na Câmara dos Deputados)

Institui o Dia Nacional da Síndrome Cornelia de Lange.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de lei da Câmara
- Projeto original

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarIntegra?codteor=1600649&filename=PL-8669-2017



Página da matéria



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Institui o Dia Nacional da Síndrome
Cornelia de Lange.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional da Síndrome Cornelia de Lange, a ser celebrado, anualmente, no segundo sábado do mês de maio.

Parágrafo único. As comemorações do Dia Nacional da Síndrome Cornelia de Lange têm por objetivo desenvolver conteúdos destinados a conscientizar a sociedade sobre as necessidades específicas de organização social e de políticas públicas para as pessoas com essa síndrome e a combater o preconceito e a discriminação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 475/2023/PS-GSE

Apresentação: 01/11/2023 14:37:41.790 - MESA

DOC n.1284/2023

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 8.669, de 2017, da Câmara dos Deputados, que “Institui o Dia Nacional da Síndrome Cornelia de Lange”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário



* C D 2 3 5 9 0 0 7 8 9 0 8 0 0 * LexEdit



Pá

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar

Avulso do PL 5330/2023 [3 de 3]